



LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Dom Feliciano
Tipo; menor preço global

Processo licitatório objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do plano de prevenção contra incêndio (ppci).

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, através do seu prefeito municipal em Exercício, **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **07 de dezembro de 2017**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Rua Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 28.615/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do plano de prevenção contra incêndio (ppci), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do plano de prevenção contra incêndio (ppci), conforme Termo de Referência constante no anexo V deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b)** impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98.
- c)** reunidas sob forma de consórcio;
- d)** encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- e)** enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f)** as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- g)** que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

2.3. É imprescindível a visita aos locais dos serviços referidos no objeto, e discriminados no Termo de Referência, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A Licitante fará



Declaração de Visita aos locais dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

2.3.1. A Licitante deverá vistoriar por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, identificada por declaração em papel timbrado da empresa e mediante apresentação de documento de identidade reconhecido por Lei (Carteira de identidade, habilitação de motorista, carteira de Conselho de Classe etc.).

2.3.2. A vistoria será franqueada a todos os interessados **até o terceiro dia útil anterior** à realização da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário.

2.3.2.1. O agendamento prévio deverá ser feito por telefone de segunda à sexta-feira das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

2.3.2. Da vistoria do local, deverá ser emitida declaração ressaltando que a empresa está ciente da situação e das condições físicas para realização dos trabalhos, e será assinada pelo Responsável Técnico da Empresa licitante, conforme **Anexo VI**.

2.3.3. A não realização da vistoria será fator de inabilitação da empresa licitante, exceto se apresentar **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados.

2.4. As empresas para fins de participação na Licitação deverão apresentar fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 6 e documentos de habilitação, item 8 em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



4.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
 - 1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - 3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - 4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 5- registro comercial, se empresa individual.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'C' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (alíneas 'D' e 'E') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - proposta e nº 02 - documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A julgamento da proposta será pelo **menor preço global**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto, devendo a licitante refazer os valores unitários caso mudem na etapa de lances.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Ex.: Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

Total de classificados: 4 participantes.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme item 17 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.



8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da **empresa** e do(s) **responsável(eis) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- b) Atestado, registrado no CREA ou órgão competente, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente desempenhou, de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- c) Declaração de visita, conforme anexo VI.

Observação: A empresa licitante, poderá apresentar em substituição à Declaração de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento será mediante ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, após será emitido atestado de recebimento definitivo.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação que se encontra anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

12.4. Quando o(s) proponente(s) vencedor(s) convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Caso o objeto recebido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Ressalva de que, no prazo de validade do certame, a Administração poderá não contratar.



14. DO PAGAMENTO

14.1. DO PPCI

14.1.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço** diretamente à **CONTRATADA**, após conferência e mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentos exigidos, de acordo com o valor correspondente ao objeto, conforme preço cotado na proposta, nas seguintes etapas:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na apresentação dos protocolos dos PPCIs.
- b) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na entrega dos PPCIs aprovados, com o(s) Alvará(s) de Prevenção Contra Incêndio.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

14.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

14.5. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

15. DOS EMPENHOS

15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

15.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3. Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços).

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, ou pelos telefones/fax 0XX51 3677 1295, no horário das 8h30min às 12h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mail e número de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro; ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.5.1. Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

17.9 Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Minuta Da Ata De Registro De Preços;

ANEXO II – Modelo De Declaração De Atendimento As Condições De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo De Declaração Quanto Ao Emprego De Menores;

ANEXO V – Termo De Referência;

ANEXO VI – Declaração de Visita;



ANEXO VII – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 24 de novembro de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___ / ___ / ___

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço unitário

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses a contar de sua assinatura.

2.2. O fornecimento será mediante ordem de fornecimento (nota de empenho).

2.3. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, após será emitido atestado de recebimento definitivo.

CLÁUSULA III- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constante no Decreto Municipal nº 2.385/2011.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

3.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado



realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

3.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

4.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

4.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

4.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

4.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

4.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. DO PPCI

6.1.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço** diretamente à **CONTRATADA**, após conferência e mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentos exigidos, de acordo com o valor correspondente ao objeto, conforme preço cotado na proposta, nas seguintes etapas:

a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na apresentação dos protocolos dos PPCIs.

b) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na entrega dos PPCIs aprovados, com o(s) Alvará(s) de Prevenção Contra Incêndio.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.4. Além da nota fiscal-e e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- h)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- i)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- j)** prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- k)** Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- l)** Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- m)** Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- n)** Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

6.5. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

6.6. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 49/2017.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 49/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n° 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal n° 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n° 123/2006; Decreto Municipal n° 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. As parte elegem o foro da Comarca de Camaquã-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Empresa Detentora da Ata



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa), CNPJ, localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 49/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º 49/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)

1.1.1. compreende objeto do presente edital os seguintes itens, constando a quantidade que será solicitada conforme a necessidade da Administração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
1.	Casa da Cultura e do Imigrante	Rua Sete de Setembro, 38	462 m ²	0,5 km	1
2.	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	Rua Carlos Barbosa Gonçalves, 270	405 m ²	0,2 km	1
3.	Ginásio Mun. de Esportes	Avenida Borges de medeiros, 964	1.545 m ²	0,6 km	1
SECRETARIA DE SAÚDE					
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
4.	Secretaria de Saúde	Rua Tiradentes, 219	595 m ²	0,2 km	1
5.	UBS - central	Av. Borges de Medeiros, 72	208 m ²	0,5 km	1
6.	ESF - Faxinal	Localidade do Faxinal	130,61 m ²	25 km	1
7.	ESF – Vila Fátima	Localidade Vila Fátima	145,42 m ²	15 km	1
8.	ESF – Santa Rita	Localidade Santa Rita	102,32 m ²	15 km	1
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
9.	Prefeitura Municipal	Av. Borges de Medeiros, 279	540 m ²	-	1
10.	Casa do Artesão	Av. Carlos Barbosa Gonçalves, 88	237 m ²	0,5 km	1
11.	Almoxarifado	Av. Borges de Medeiros, 279	360 m ²	-	1
SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
12.	CREAS/Secretaria	Rua Vespasiano Correa, 460	356,23 m ²	0,3 km	1
13.	CRAS	Rua Treze de maio, 183	375 m ²	0,4 km	1
14.	Conselho Tutelar	Av. Borges de Medeiros, 947	97,5 m ²	0,7 km	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST. E MEIO AMBIENTE					
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
15.	Agroindústria Suco de Uva	Rua Julio Vasques, esquina com Barão do Rio Branco	243,50 m ²	0,7 km	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA	DISTÂNCIA ⁽¹⁾	QUANTIDADE
16.	Secretaria de Infraestrutura	Av. Borges de Medeiros, 279	360 m ²	-	1

Obs:

⁽¹⁾ - Distância do prédio da prefeitura até a localidade.



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O levantamento das instalações existentes, a fim de definir a metragem quadrada, ficará a cargo da empresa e deverá ser realizado e confirmada *in loco*, aferindo dimensões e áreas, como construídas, a serem utilizadas na elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI. A metragem apurada será importante para definir os equipamentos necessários de combate a incêndio. A metragem quadrada de cada local fornecida serve somente como base de análise, cabendo a empresa fazer a apuração fidedigna através de levantamento próprio a fim de definir o PPCI a elaborar.

2.2. Os serviços a realizar são os abaixo descritos:

2.2.1. Elaboração do PPCI e Solicitação (requerimento) de Análise ao corpo de bombeiros comprovado através de protocolo;

2.2.2. Emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de projeto;

2.2.3. Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI;

2.2.4. Plano de emergência contra incêndio conforme NBR 15.219/2005;

2.2.5. Memorial de sinalização, se necessário, conforme NBR 13.434/2004, partes 1 e 2;

2.2.6. Impressões e plotagens em quantas vias forem necessárias para a conclusão do processo devendo entregar ao Município pelo menos uma pasta completa aprovada pelo Corpo de Bombeiros;

2.2.7. Emissão e aprovação de quaisquer laudos técnicos que sejam necessários, para a aprovação do PPCI;

2.2.8. Relação dos materiais e equipamentos de prevenção e combate à incêndio, com descrição, quantidade e unidade necessários para aprovação do APPCI.

2.2.9. Demais itens exigidos pela legislação que regulamenta a matéria.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
DECLARAÇÃO DE VISITA

O representante técnico da empresa,-----,o Senhor-----, portador do CPF nº -----, DECLARA que nesta data compareceu no município de Dom Feliciano para proceder a visita nos locais para execução dos serviços, objeto do pregão presencial nº 49/2017, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do Representante Técnico da Empresa



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		CEP:
CNPJ:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Casa da Cultura e do Imigrante	462 m ²	1		
2.	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	405 m ²	1		
3.	Ginásio Mun. de Esportes	1.545 m ²	1		

SECRETARIA DE SAÚDE					
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.	Secretaria de Saúde	595 m ²	1		
5.	UBS - central	208 m ²	1		
6.	ESF - Faxinal	130,61 m ²	1		
7.	ESF - Vila Fátima	145,42 m ²	1		
8.	ESF - Santa Rita	102,32 m ²	1		

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.	Prefeitura Municipal	540 m ²	1		
10.	Casa do Artesão	237 m ²	1		
11.	Almoxarifado	360 m ²	1		

SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12.	CREAS/Secretaria	356,23 m ²	1		
13.	CRAS	375 m ²	1		
14.	Conselho Tutelar	97,5 m ²	1		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST. E MEIO AMBIENTE					
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15.	Agroindústria Suco de Uva	243,50 m ²	1		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.	Secretaria de Infraestrutura	360 m ²	1		
VALOR GLOBAL (Soma da coluna dos valores totais):					

Entrega e demais condições, conforme Edital.

Local e data.

(Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, na cidade(estado) de _____ - (____), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(nome do representante da empresa)
Razão Social

Assinatura
(Contador)